

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1025-97

“Autoriza concessão de uso das instalações da Escola Agrícola Godofredo Perfeito à Faculdade Estadual de Ciências Agrárias de Ipameri.”

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Prefeitura Municipal de Ipameri cede, em regime de concessão de uso as instalações e equipamentos da Escola Agrícola Godofredo Perfeito à Faculdade Estadual de Ciências Agrárias de Ipameri, pelo prazo máximo de dois anos, a contar da autorização de funcionamento pelos órgãos competentes, podendo ser renovado por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO - Neste interregno as instalações servirão para uso comum entre as duas entidades educacionais

Art. 2.º - Findo o prazo ou recusada autorização de funcionamento da referida Faculdade, a Escola Agrícola Godofredo Perfeito retorna às suas funções exclusivas, perdendo efeito o concessão de uso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento